

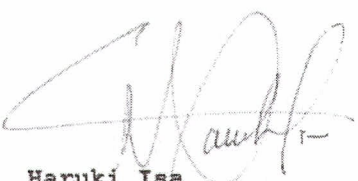


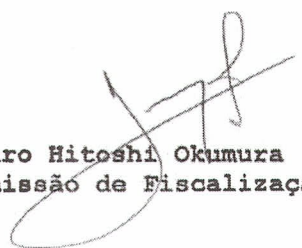
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA (UR-15)

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

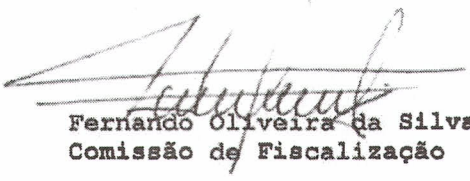
Com fundamento na designação, em 20/08/2019, constante nos autos do SEI - Processo nº 0001214/2019-11, e, ainda, nos termos do instrumento contratual nº 54/19, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Andradina (UR-15), conforme as especificações contidas no instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 10/19), na proposta comercial, na Ata da Sessão Pública e nas demais disposições do ajuste, serve a presente para autorizar o início dos serviços, a partir da 0h, do dia 23/08/2019.

Andradina, em 22 de agosto de 2019.

  
Haruki Isa  
Gestor do Contrato

  
Mauro Hitoshi Okumura  
Comissão de Fiscalização

  
Vinicius Tristão dos Santos  
Comissão de Fiscalização

  
Fernando Oliveira da Silva  
Comissão de Fiscalização

AUSION SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

Nome:

Carlos Apécio Rassi

Cargo:

Director

RG:

20 377 714-1

CPF:

069 715 438-66

Data:

22/08/2019

Assinatura:

